

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**EDITAL 001/2023 - 2ª CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, torna público a **2ª CONVOCAÇÃO** para envio de **Documentação Comprobatória do Processo Seletivo Edital nº 001/2023** ao cargo de **Agente Socioeducativo - Região: Metropolitana, Norte e Sul**.

1 - A relação dos **candidatos convocados para o envio da Documentação Comprobatória** estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 31/01/2024

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1257284

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.0072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos de gradação de risco, escolta e condução dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nas Unidades de Atendimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, do Decreto Nº 3.953-R, de 10.03.2016, publicado no DIO em 11.03.2016;

Considerando a prerrogativa do IASES, atribuída por meio da Lei Complementar nº 314/2005, para a Gestão da Política Pública de Atendimento Socioeducativo no Estado Espírito Santo;

Considerando a competência do IASES na definição de diretrizes e métodos para os programas de atendimento socioeducativo;

Considerando a Resolução nº 119/CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a competência dos Estados em formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

Considerando que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar medidas adequadas de contenção e segurança, nos termos do artigo 125 da Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a direção da Unidade adotará, em caráter excepcional, medidas para a proteção do interno em casos de risco a sua integridade física, a sua vida ou a de outrem, nos termos do art. 16, §2º da Lei nº 12.594/2012 (SINASE);

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar as metodologias e os procedimentos para identificar o grau de risco do adolescente/jovem no meio externo, conforme estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 4560-R, de 09 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentar os níveis de escolta e proteção durante atividades externas, conforme a identificação do adolescente/jovem na classificação prevista no Decreto nº 4560-R, de 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o procedimento de gradação

de risco e os procedimentos de escola e condução dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nas Unidades Socioeducativas, com fundamento nas diretrizes contidas no Decreto nº 4560-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O Regulamento da Gradação de Risco de Socioeducandos(as) e Procedimentos Complementares tem por finalidade orientar o fluxo e a metodologia para identificação do nível de exposição ao risco pelo(a) socioeducando(a), bem como estabelecer o padrão de escolta e condução durante as atividades externas.

Parágrafo único. A íntegra do Regulamento da Gradação de Risco de Socioeducandos(as) e Procedimentos Complementares será divulgado internamente, para acesso limitado a servidores do Instituto, sendo mantida a cópia e o arquivo na Diretoria de Ações Estratégicas e na Diretoria Socioeducativa do IASES.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1258256

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :**TORNAR PÚBLICO EDITAL Nº 003/2024 TELETRABALHO - IASES**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos humanos - SEDH, faz saber que realizará seleção para o Regime de Teletrabalho para os servidores do IASES, com base na Lei Complementar nº 874 de 14 de dezembro de 2017, alterada pela LC 955/2020, Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020 e Portaria nº 042-R de 14 de Setembro de 2020.

1 - A minuta do Edital de Teletrabalho do IASES estará disponível na íntegra no site www.iases.es.gov.br.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-geral

Protocolo 1258278

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **LARA MARIA MAGALHÃES BONJARDIM SILVEIRA** para responder pelo expediente de **DIRETOR SETORIAL** da DAF, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período de férias do titular, sem prejuízo as suas funções de **15/02/2024 a 15/03/2024**.

Vitória (ES), 01 de fevereiro de 2024.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1258281